



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Gabinete da Presidencia

**JUSTIFICATIVA DE LEI LEGISLATIVO Nº 001,
DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

**“CONCEDE ABONO
COMPLEMENTAR AOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO QUE RECEBEM, NO
TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO,
VALOR INFERIOR AO SALÁRIO
MINIMO NACIONAL, OU SEJA,
R\$ 954,00 (NOVECENTOS E
CINQUENTA E QUATRO REAIS).”**

- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O Projeto em análise, Projeto de Lei nº 001/2018, que visa conceder abono complementar aos Servidores Públicos do Poder Legislativo que recebem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

De acordo com o Decreto Presidencial nº 9.255, de 29/12/2017, em anexo, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), passando a vigorar em 1º de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Gabinete da Presidencia

O novo valor representa um reajuste de R\$ 17,00 (dezesete reais) sobre o salário mínimo vigente em 2017, que era de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Com base no acima disposto, a Sumula Vinculante nº 16, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, dispõe que:

“Os arts. 7º, iv, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total remuneração percebida pelo servidor público.

Dessa forma, em consonância ao entendimento sumulado, quando o total da remuneração do servidor for inferior ao salário mínimo, deverá ser acrescido abono para que o mínimo seja atingido, não ofendendo assim o disposto no artigo 7º, inciso IV e 39, § 3º da Constituição Federal.

Posto isso, rogamos a aprovação dos Nobres Parlamentares ao projeto ora apresentado.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES, RS, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.

Ver. MOACIR NAZARIO
Presidente da Câmara de Unistalda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Gabinete da Presidencia

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001\2018
DE 05 DE JANEIRO DE 2018

**“CONCEDE ABONO
COMPLEMENTAR AOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO QUE RECEBEM, NO
TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO,
VALOR INFERIOR AO SALÁRIO
MINIMO NACIONAL, OU SEJA,
R\$ 954,00 (NOVECENTOS E
CINQUENTA E QUATRO
REAIS).”**

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono complementar aos servidores públicos do Poder Legislativo que receberem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM XX DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
Gabinete da Presidencia
